



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 343 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

P. Nº 700.125/12-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.125/12, em especial no laudo pericial às fls. 03 e no parecer do Procurador Jurídico às fls. 24 e 25,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por invalidez, à servidora **BERNADETE APARECIDA DO CARMO**, RGF nº 8.360, portadora do RG nº 7.355.257 e do CPF nº 605.870.248-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão de vencimentos “E-17”, Grau “D”, lotada no Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo que o valor de seus proventos será integral com base na última remuneração, de acordo com a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 28 de fevereiro de 2013.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 344 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

P. Nº 700.205/12 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.205/12, em especial o parecer do Procurador Jurídico às fls. 18 e 19,


RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **ANA MARIA DA SILVA**, RGF nº 8.170, portadora do RG nº 12.443.597 e do CPF nº 680.848.038-91, ocupante do cargo de Professora “I” de Ensino Fundamental - 25h, padrão de vencimentos “E-15/F-B”, Grau “F”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 28 de fevereiro de 2013.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**PORTARIA Nº 345 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013**

P. Nº 700.206/12-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.206/12, em especial o parecer do Procurador Jurídico às fls. 15 e 16,


RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **JOÃO DAMASCO DE ANDRADE**, RGF 7.507, portador do RG nº 7.764.893 e do CPF nº 524.962.288-72, ocupante do cargo de Guarda Municipal – 3ª Classe, padrão de vencimentos “E-7”, lotado na Coordenadoria da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “a”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 28 de fevereiro de 2013.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 346 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

P. Nº 700.210/12 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.210/12, em especial o parecer do Procurador Jurídico às fls. 18 e 19,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **SARAY DA PENHA APARECIDA ROBADE**, RGF nº 6.282, portadora do RG nº 14.913.455 e do CPF nº 082.193.368-03, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil – 40H, padrão de vencimentos “E-30/F-B”, Grau “I”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 28 de fevereiro de 2013.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**PORTARIA Nº 347 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013**

P. Nº 700.211/12 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.211/12, em especial o parecer do Procurador Jurídico às fls. 21 e 22,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **DEBORA CIBELE BARBOSA DA SILVA FERNANDES**, RGF nº 6.267, portadora do RG nº 8.741.102-7 e do CPF nº 004.121.488-97, ocupante do cargo de Professora de Educação Física – 8h, padrão de vencimentos “E-35”, Grau “H”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 28 de fevereiro de 2013.



PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 348 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

P. Nº 700.209/12-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.209/12, em especial o parecer do Procurador Jurídico às fls. 11,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, pensão por morte, ao Sr. **PEDRO DE ALMEIDA ROCHA**, portador do RG/RS nº 601.614.866-7 e do CPF nº 464.217.420-68 e para **SOFIA SANT'ANA ROCHA**, marido e filha menor de 21 anos da ex-servidora pública da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Sra. **ROSANA SANT'ANA ROCHA**, RG nº 23.029.429-7 e CPF nº 179.130.248-36, falecida em 04 de dezembro de 2012, de acordo com o § 7º, II, do artigo 40, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes –RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal, correspondente a totalidade da remuneração do cargo efetivo percebida pela servidora na data anterior à do óbito até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada dependente.

Art. 2º O pagamento da pensão correspondente devida desde a data do falecimento da ex-servidora, será devidamente depositada em conta corrente do representante legal da menor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 28 de fevereiro de 2013.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 349 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

P. Nº 700.192/12-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.192/12, em especial o parecer da Procuradora Jurídica às fls. 25 e 26,


RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, pensão por morte, à Sra. **MARIA DA PAZ**, portadora do RG nº 34.683.748-0 e do CPF nº 045.208.708-28, companheira do ex-servidor público da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Sr. **PAULINO EDUARDO DE BRITO**, RG nº 11.070.405-8 e CPF nº 004.161.628-60, falecido em 04 de novembro de 2012, de acordo com o § 7º, II, do artigo 40, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes –RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal, correspondente a totalidade da remuneração do cargo efetivo percebida pelo servidor na data anterior à do óbito até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 28 de fevereiro de 2013.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES**PORTARIA Nº 350 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013**

P. Nº 700.010/13-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal aposentado.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.010/13, em especial o parecer da Procuradora Jurídica às fls. 12,

RESOLVE:


Art. 1º Fica concedido pensão por morte a Sra. **MARIA DE JESUS VEGA**, portadora do RG nº 33.540.572-1 e do CPF nº 329.195.418-11, esposa do ex-servidor público aposentado desta Municipalidade, **FRANCISCO VEGA**, RG. Nº 7.295.634-3, CPF nº 210.523.958-72, falecido em 27 de dezembro de 2012, de acordo com os §§ 7º, I e 8º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70%(setenta por cento), da parcela excedente a este limite.

Art. 2º Os valores do benefício mensal a que se refere o artigo anterior, por constituir a massa segregada, de que trata o art. 99-A da Lei Complementar nº 35/05, acrescido pela Lei Complementar nº 60/09, deverão ser custeados pela Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 28 de fevereiro de 2013.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 351 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

P. Nº 700.019/13-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidora pública municipal aposentada.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.019/13, em especial o parecer da Procuradora Jurídica às fls. 13,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido pensão por morte ao Sr. **LUIZ DE ALMEIDA ALVES**, portador do RG nº 7.727.222-5 e do CPF nº 881.078.258-53, marido da ex-servidora pública aposentada desta Municipalidade, **BENEDITA APARECIDA DA SILVEIRA ALVES**, RG. Nº 19.409.739, CPF nº 248.450.658-94, falecida em 04 de janeiro de 2013, de acordo com os §§ 7º, I e 8º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pela aposentada na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite.

Art. 2º Os valores do benefício mensal a que se refere o artigo anterior, por constituir a massa segregada, de que trata o art. 99-A da Lei Complementar nº 35/05, acrescido pela Lei Complementar nº 60/09, deverão ser custeados pela Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 28 de fevereiro de 2013.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 352 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

P. Nº 700.020/13-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal aposentado.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.020/13, em especial o parecer da Procuradora Jurídica às fls. 13,

RESOLVE:


Art. 1º Fica concedido pensão por morte a Sra. **THEREZA MARIA CAMARGO DE SOUZA**, portadora do RG nº 21.561.661 e do CPF nº 123.155.768-06, esposa do ex-servidor público aposentado desta Municipalidade, **JOSE VITOR VIEIRA DE SOUZA**, RG. Nº 3.659.247-X, CPF nº 077.640.738-49, falecido em 25 de janeiro de 2013, de acordo com os §§ 7º, I e 8º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70%(setenta por cento), da parcela excedente a este limite.

Art. 2º Os valores do benefício mensal a que se refere o artigo anterior, por constituir a massa segregada, de que trata o art. 99-A da Lei Complementar nº 35/05, acrescido pela Lei Complementar nº 60/09, deverão ser custeados pela Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 28 de fevereiro de 2013.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 353 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

P. Nº 700.022/13-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal aposentado.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.022/13, em especial o parecer da Procuradora Jurídica às fls. 11,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido pensão por morte a Sra. **ALAIDE DE SOUZA PONTES**, portadora do RG nº 19.661.830 e do CPF nº 272.944.158-11, esposa do ex-servidor público aposentado desta Municipalidade, **FRANCISCO DE PONTES**, RG. Nº 10.167.216-0, CPF nº 283.157.828-00, falecido em 28 de janeiro de 2013, de acordo com os §§ 7º, I e 8º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70%(setenta por cento), da parcela excedente a este limite.

Art. 2º Os valores do benefício mensal a que se refere o artigo anterior, por constituir a massa segregada, de que trata o art. 99-A da Lei Complementar nº 35/05, acrescido pela Lei Complementar nº 60/09, deverão ser custeados pela Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 28 de fevereiro de 2013.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 354 DE 1º DE ABRIL DE 2013

P. Nº 700.001/13 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.001/13, em especial o Parecer Jurídico às fls. 17 e 18,

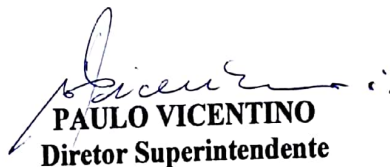
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **MARISA FRANCO DE CAMARGO**, RGF nº 9.752, portadora do RG nº 10.169.455 e do CPF nº 917.333.248-87, ocupante do cargo de Professora “I” de Ensino Fundamental - 25h, padrão de vencimentos “E-15/F-B”, Grau “D”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de abril de 2013.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 355 DE 1º DE ABRIL DE 2013

P. Nº 700.002/13 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.002/13, em especial o Parecer Jurídico às fls. 17 e 18,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **ROSENI DE OLIVEIRA INIESTA**, RGF nº 6.227, portadora do RG nº 14.178.111-7 e do CPF nº 051.887.538-55, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil – Jornada Integral, padrão de vencimentos “E-30”, Grau “J”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de abril de 2013.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 356 DE 1º DE ABRIL DE 2013

P. Nº 700.003/13 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.003/13, em especial o Parecer Jurídico às fls. 15 e 16,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **MARIA ANGELICA PAFF**, RGF nº 6.156, portadora do RG nº 15.705.165-1 e do CPF nº 187.516.358-10, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil - 40h, padrão de vencimentos “E-30/F-B”, Grau “J”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de abril de 2013.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**PORTARIA Nº 357 DE 1º DE ABRIL DE 2013**

P. Nº 700.005/13 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.005/13, em especial o Parecer Jurídico às fls. 15 e 16,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **HELENA MIYUKI KAWADA**, RGF nº 8.415, portadora do RG nº 11.274.185-X e do CPF nº 019.158.618-88, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil – Jornada Integral, padrão de vencimentos “E-30”, Grau “I”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de abril de 2013.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**PORTARIA Nº 358 DE 1º DE ABRIL DE 2013**

P. Nº 700.006/13 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.006/13, em especial o Parecer Jurídico às fls. 22/25,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **SONIA MARIA EROLES INESTAL FERRE**, RGF nº 6.247, portadora do RG nº 11.441.802-0 e do CPF nº 005.958.568-45, ocupante do cargo de Diretora de Escola Municipal – Jornada Integral, padrão de vencimentos “E-41”, Grau “I”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de abril de 2013.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 359 DE 1º DE ABRIL DE 2013

P. Nº 700.008/13 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.008/13, em especial o Parecer Jurídico às fls. 23 e 24,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **JOSE LUIZ DE FARIA**, RGF nº 877, portador do RG nº 9.961.590-3 e do CPF nº 651.074.628-04, ocupante do cargo de Encanador, padrão de vencimentos “E-6”, lotado no Serviço de Água da Diretoria Técnica do Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes - SEMAE, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de abril de 2013.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 360 DE 1º DE ABRIL DE 2013

P. Nº 700.023/13 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.023/13, em especial o Parecer Jurídico às fls. 16 e 17,


RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **ERINEIA WERMELINGER FERREIRA DA SILVA**, RGF nº 3.221, portadora do RG nº 14.624.056-X e do CPF nº 088.501.478-21, ocupante do cargo de Escriturária “III”, padrão de vencimentos “E-26”, Grau “J”, lotada no Departamento de Expediente e Controle da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de abril de 2013.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES**PORTARIA Nº 361 DE 1º DE ABRIL DE 2013**

P. Nº 700.027/13-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por
idade de servidor municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.027/13, em especial o Parecer Jurídico às fls. 14 e 15,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, ao servidor **JOSE MANOEL FILHO**, RGF 918, portador do RG nº 3.211.571 e do CPF nº 560.169.218-15, ocupante do cargo de Operador de Bombas, padrão de vencimentos “E-6”, lotado na Diretoria de Produção do Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes - SEMAE, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “b”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 17/35 (dezessete, trinta e cinco avos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de abril de
2013.



PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no
quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 362 DE 1º DE ABRIL DE 2013

P. Nº 700.030/13 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.030/13, em especial o Parecer Jurídico às fls. 17/19,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **MARIA DE LOURDES MASIERO LAMIM**, RGF nº 8.131, portadora do RG nº 15.705.733-1 e do CPF nº 060.922.078-00, ocupante do cargo de Diretora de Escola Municipal – Jornada Integral, padrão de vencimentos “E-41/NII”, Grau “F”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de abril de 2013.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM***Instituto de Previdência Municipal*
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 363 DE 1º DE ABRIL DE 2013

P. Nº 700.032/13 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.032/13, em especial o Parecer Jurídico às fls. 16 e 17,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **NORMA DIAS CARVALHO SANTIN**, RGF nº 10.522, portadora do RG nº 11.441.899-8 e do CPF nº 075.297.378-99, ocupante do cargo de Professora “I” de Ensino Fundamental - 25h, padrão de vencimentos “E-15/F-B”, Grau “D”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de abril de 2013.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 364 DE 1º DE ABRIL DE 2013

P. Nº 700.033/13 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.033/13, em especial o Parecer Jurídico às fls. 19 e 20,

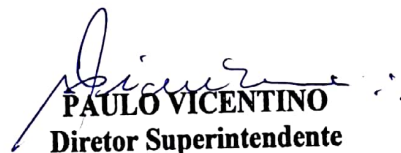
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **NIVALDO DOS SANTOS ARAUJO**, RGF nº 363, portador do RG nº 9.750.239 e do CPF nº 917.239.738-15, ocupante do cargo de Motorista, padrão de vencimentos “E-11”, lotado na Diretoria Administrativa do Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes - SEMAE, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de abril de 2013.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 365 DE 1º DE ABRIL DE 2013

P. Nº 700.038/13 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.038/13, em especial o Parecer Jurídico às fls. 15 e 16,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **MARIA ANGELA DE SOUZA**, RGF nº 3.404, portadora do RG nº 14.814.314-3 e do CPF nº 041.560.228-97, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, Grau “I”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de abril de 2013.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 366 DE 1º DE ABRIL DE 2013

P. Nº 700.041/13 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.041/13, em especial o Parecer Jurídico às fls. 22/24,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **EUZA MATSUE SINOKA**, RGF nº 6.110, portadora do RG nº 12.223.489-3 e do CPF nº 092.060.708-00, ocupante do cargo de Diretora de Escola Municipal – Jornada Integral, padrão de vencimentos “E-41”, Grau “H”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de abril de 2013.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM***Instituto de Previdência Municipal*
MOGI DAS CRUZES**PORTARIA Nº 367 DE 1º DE ABRIL DE 2013**

P. Nº 700.042/13 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.042/13, em especial o Parecer Jurídico às fls. 17 e 18,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **MARIA TERESA DE JESUS**, RGF nº 7.102, portadora do RG nº 12.191.336 e do CPF nº 003.029.988-88, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, Grau “F”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de abril de 2013.



PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM***Instituto de Previdência Municipal*
MOGI DAS CRUZES**PORTARIA Nº 368 DE 1º DE ABRIL DE 2013**

P. Nº 700.043/13 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.043/13, em especial o Parecer Jurídico às fls. 20 e 21,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **VERA APARECIDA MARTINS DE SOUZA**, RGF nº 6.261, portadora do RG nº 16.200.749 e do CPF nº 051.887.858-97, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil - 40h, padrão de vencimentos “E-30/F-B”, Grau “J”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de abril de 2013.



PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 369 DE 1º DE ABRIL DE 2013

P. Nº 700.044/13 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.044/13, em especial o Parecer Jurídico às fls. 20 e 21,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **FANNY DE JESUS CANALLI ALMEIDA**, RGF nº 6.112, portadora do RG nº 14.178.465-9 e do CPF nº 027.644.848-01, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil - 20h, padrão de vencimentos “E-9/F-B”, Grau “I”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de abril de 2013.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 370 DE 1º DE ABRIL DE 2013

P. Nº 700.029/13-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal aposentado.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.029/13, em especial o parecer da Procuradora Jurídica às fls. 11,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido pensão por morte a Sra. **JOANA MACHADO DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 26.540.532-4, esposa do ex-servidor público aposentado desta Municipalidade, **BRAZ MACHADO DE OLIVEIRA**, RG. Nº 9.046.618-4, CPF nº 001.263.548-04, falecido em 24 de janeiro de 2013, de acordo com os §§ 7º, I e 8º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70%(setenta por cento), da parcela excedente a este limite.

Art. 2º Os valores do benefício mensal a que se refere o artigo anterior, por constituir a massa segregada, de que trata o art. 99-A da Lei Complementar nº 35/05, acrescido pela Lei Complementar nº 60/09, deverão ser custeados pela Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de abril de

2013.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 373 DE 30 DE ABRIL DE 2013

P. Nº 700.045/13 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.045/13, em especial o Parecer Jurídico às fls. 16 e 17,

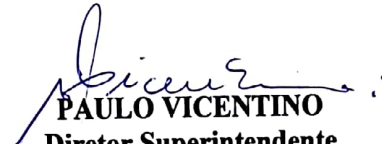
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **MARIA LUCIA BENEDITA LOURENÇO**, RGF nº 7.035, portadora do RG nº 13.473.465-8 e do CPF nº 899.451.828-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, Grau “F”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de abril de 2013.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**PORTARIA Nº 375 DE 30 DE ABRIL DE 2013**

P. Nº 700.047/13 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.047/13, em especial o Parecer Jurídico às fls. 15 e 16,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **ZENILDO SILVA DOS SANTOS**, RGF nº 326, portador do RG nº 56.555.089-5 e do CPF nº 009.654.948-37, ocupante do cargo de Desobstruidor de Esgotos, padrão de vencimentos “E-6”, lotado no Serviço de Esgoto da Diretoria Técnica do Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes - SEMAE, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de abril de 2013.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES**PORTARIA Nº 376 DE 30 DE ABRIL DE 2013**

P. Nº 700.049/13 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.049/13, em especial o Parecer Jurídico às fls. 20 e 21,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **NAIR GONÇALVES DO AMARAL**, RGF nº 7.029, portadora do RG nº 19.409.963-5 e do CPF nº 248.396.588-11, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, Grau “F”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de abril de 2013.



PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES**PORTARIA Nº 378 DE 30 DE ABRIL DE 2013**

P. Nº 700.054/13 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.054/13, em especial o Parecer Jurídico às fls. 19 e 20,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **CELIA REGINA DIAS**, RGF nº 8.105, portadora do RG nº 12.847.940-1 e do CPF nº 003.859.228-25, ocupante do cargo de Diretora de Escola Municipal – Jornada Integral, padrão de vencimentos “E-41”, Grau “E”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de abril de 2013.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**PORTARIA Nº 379 DE 30 DE ABRIL DE 2013**

P. Nº 700.056/13 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.056/13, em especial o Parecer Jurídico às fls. 16 e 17,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **REGINA APARECIDA DO NASCIMENTO**, RGF nº 3.373, portadora do RG nº 15.707.278-2 e do CPF nº 070.826.268-60, ocupante do cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo, padrão de vencimentos “E-11”, Grau “J”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de abril de 2013.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 380 DE 30 DE ABRIL DE 2013

P. Nº 700.060/13 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.060/13, em especial o Parecer Jurídico às fls. 17 e 18,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **LUIZ FERNANDES DOS SANTOS NETO**, RGF nº 359, portador do RG nº 7.796.993-5 e do CPF nº 687.526.608-34, ocupante do cargo de Operador de Bombas, padrão de vencimentos “E-6”, lotado na Diretoria de Produção do Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes - SEMAE, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de abril de 2013.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 381 DE 30 DE ABRIL DE 2013

P. Nº 700.051/13-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal aposentado.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.051/13, em especial o parecer da Procuradora Jurídica às fls. 12,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido pensão por morte a Sra. **MARIA MADALENA DE SIQUEIRA**, portadora do RG nº 7.597.184 e do CPF nº 255.044.218-02, esposa do ex-servidor público aposentado desta Municipalidade, **MESSIAS DE SIQUEIRA**, RG. Nº 2.810.973-9, CPF nº 183.588.028-20, falecido em 03 de março de 2013, de acordo com os §§ 7º, I e 8º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70%(setenta por cento), da parcela excedente a este limite.

Art. 2º Os valores do benefício mensal a que se refere o artigo anterior, por constituir a massa segregada, de que trata o art. 99-A da Lei Complementar nº 35/05, acrescido pela Lei Complementar nº 60/09, deverão ser custeados pela Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de abril de 2013.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 382 DE 15 DE MAIO DE 2013

P. Nº 700.046/13 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.046/13, em especial o Parecer Jurídico às fls. 15 e 16,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **NEUSA MARIA HOELZ DE MATOS**, RGF nº 11.038, portadora do RG nº 6.335.638 e do CPF nº 108.583.838-29, ocupante do cargo de Professora “I” de Ensino Fundamental - 25h, padrão de vencimentos “E-15/F-B”, Grau “C”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 15 de maio de 2013.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 383 DE 15 DE MAIO DE 2013

P. Nº 700.053/13 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.053/13, em especial o Parecer Jurídico às fls. 20 e 21,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **ROSELI DO CARMO MANNA KUMIMATSU**, RGF nº 6.220, portadora do RG nº 15.844.047-X e do CPF nº 070.956.528-30, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil – 40h, padrão de vencimentos “E-30/F-B”, Grau “J”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 15 de maio de 2013.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 385 DE 03 DE JUNHO DE 2013

P. Nº 700.004/13-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.004/13, em especial o Parecer Jurídico às fls. 14 e 15,


RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **BENEDITO CAMARGO DE OLIVEIRA**, RGF 7.959, portador do RG nº 6.793.808-5 e do CPF nº 575.087.808-25, ocupante do cargo de Motorista, padrão de vencimentos “E-11”, Grau “F”, lotado no Departamento de Manutenção Urbana e Rural da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “a”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 03 de junho de 2013.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 386 DE 03 DE JUNHO DE 2013

P. Nº 700.075/13 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.075/13, em especial o Parecer Jurídico às fls. 19 e 20,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **FATIMA CARDOSO PINTO**, RGF nº 331, portadora do RG nº 14.328.696-1 e do CPF nº 051.887.668-33, ocupante do cargo de Escriturário “III”, padrão de vencimentos “E-26”, lotada na Diretoria Administrativa do Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes - SEMAE, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 03 de junho de 2013.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 387 DE 03 DE JUNHO DE 2013

P. Nº 700.078/13 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.078/13, em especial o Parecer Jurídico às fls. 24 e 25,

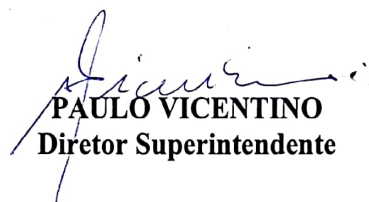
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **LUIZA LARRUBIA MOYA**, RGF nº 6.721, portadora do RG nº 15.844.700 e do CPF nº 060.637.688-74, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil - 40h, padrão de vencimentos “E-30/F-B”, Grau “G”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 03 de junho de 2013.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM***Instituto de Previdência Municipal*
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 388 DE 03 DE JUNHO DE 2013

P. Nº 700.079/13 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.079/13, em especial o Parecer Jurídico às fls. 17 e 18,


RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **MARIA DE FATIMA COSTA MARQUES**, RGF nº 8.155, portadora do RG nº 18.321.601-5 e do CPF nº 280.800.926-72, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, padrão de vencimentos “E-2”, Grau “E”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 03 de junho de 2013.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 389 DE 03 DE JUNHO DE 2013

P. Nº 700.082/13 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.082/13, em especial o Parecer Jurídico às fls. 18 e 19,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **FATIMA ANDRADE DE TOLEDO**, RGF nº 6.113, portadora do RG nº 15.842.140-1 e do CPF nº 070.956.418-03, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil - 40h, padrão de vencimentos “E-30/F-B”, Grau “H”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 03 de junho de 2013.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**PORTARIA Nº 390 DE 03 DE JUNHO DE 2013**

P. Nº 700.083/13 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.083/13, em especial o Parecer Jurídico às fls. 21 e 22,


RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **LUCI APARECIDA RIBEIRO CAMPOS MAURO**, RGF nº 6.140, portadora do RG nº 15.844.164 e do CPF nº 486.940.106-15, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil - 40h, padrão de vencimentos “E-30/F-B”, Grau “I”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 03 de junho de 2013.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 391 DE 03 DE JUNHO DE 2013

P. Nº 700.087/13 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.087/13, em especial o Parecer Jurídico às fls. 19 e 20,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **VERA MARIA MERLOS CORDEIRO**, RGF nº 6.706, portadora do RG nº 8.332.400 e do CPF nº 049.924.708-66, ocupante do cargo de Médica Pediatra - 20h, padrão de vencimentos “E-37”, Grau “H”, lotada no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 03 de junho de 2013.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM***Instituto de Previdência Municipal*
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 392 DE 03 DE JUNHO DE 2013

P. Nº 700.065/13-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal aposentado.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.065/13, em especial o Parecer Jurídico às fls. 11,


RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido pensão por morte a Sra. **LEA LOPES DA SILVA COSTA**, portadora do RG nº 5.081.227-0 e do CPF nº 069.161.568-30, esposa do ex-servidor público aposentado desta Municipalidade, Sr. **LINDOLFO JOSÉ COSTA**, RG. Nº 3.837.443-2, CPF nº 114.519.398-68, falecido em 29 de março de 2013, de acordo com os §§ 7º, I e 8º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70%(setenta por cento), da parcela excedente a este limite.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 03 de junho de 2013.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES**PORTARIA Nº 393 DE 03 DE JUNHO DE 2013**

P. Nº 700.080/13-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal aposentado.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.080/13, em especial o Parecer Jurídico às fls. 11,

RESOLVE:


Art. 1º Fica concedido pensão por morte a Sra. **ROSARIA DE SOUZA PADILHA**, portadora do RG nº 17.002.986-4 e do CPF nº 061.495.508-42, esposa do ex-servidor público aposentado desta Municipalidade, Sr. **JOSÉ PADILHA FILHO**, RG. Nº 5.976.014, CPF nº 235.500.158-87, falecido em 22 de abril de 2013, de acordo com os §§ 7º, I e 8º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70%(setenta por cento), da parcela excedente a este limite.

Art. 2º Os valores do benefício mensal a que se refere o artigo anterior, por constituir a massa segregada, de que trata o art. 99-A da Lei Complementar nº 35/05, acrescido pela Lei Complementar nº 60/09, deverão ser custeados pela Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 03 de junho de 2013.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 394 DE 1º DE JULHO DE 2013

P. Nº 700.075/12-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.075/12, em especial no laudo pericial às fls. 03 e no Parecer Jurídico às fls. 24 e 25,


RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por invalidez, à servidora **HELENICE DA CONCEIÇÃO SILVA**, RGF nº 7.413, portadora do RG nº 15.362.984-8 e do CPF nº 190.754.798-32, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, Grau “E”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo que o valor de seus proventos será integral com base na última remuneração, de acordo com a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de julho de 2013.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 395 DE 1º DE JULHO DE 2013

P. Nº 700.034/13 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.034/13, em especial o Parecer Jurídico às fls. 21/23,


RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **MARCIA RODRIGUES DE SOUSA COELHO**, RGF nº 6.755, portadora do RG nº 13.820.883-9 e do CPF nº 061.490.898-19, ocupante do cargo de Diretora de Escola Municipal – Jornada Integral, padrão de vencimentos “E-41”, Grau “G”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de julho de 2013.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 396 DE 1º DE JULHO DE 2013

P. Nº 700.062/13-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.062/13, em especial no laudo pericial às fls. 24 e no Parecer Jurídico às fls. 25 e 26,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por invalidez, à servidora **NADIA NAYEF SAADA MESQUITA**, RGF nº 9.764, portadora do RG nº 21.942.182-1 e do CPF nº 174.725.358-85, ocupante do cargo de Professora “I” de Ensino Fundamental - 25h, padrão de vencimentos “E-15”, Grau “C”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela última remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 24/30 (vinte e quatro, trinta avos), de acordo com a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de julho de 2013.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
MOGI DAS CRUZES

PORTARIA Nº 397 DE 1º DE JULHO DE 2013

P. Nº 700.093/13 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.093/13, em especial o Parecer Jurídico às fls. 21 e 22,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **JOÃO BATISTA DE SOUZA MELO**, RGF nº 387, portador do RG nº 16.615.625 e do CPF nº 851.503.048-91, ocupante do cargo de Desobstruidor de Esgotos, padrão de vencimentos “E-6”, lotado na Diretoria Técnica do Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes - SEMAE, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de julho de 2013.


PAULO VICENTINO
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.